

Perguntas e respostas – FAQ

Sobre o “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”

Destinatários e Condições sobre o Apoio Escolar

1. Quem são os destinatários do “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”?

Os destinatários do “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior” são os estudantes titulares de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM, que frequentem cursos de doutoramento, mestrado, licenciatura, bacharelato, ou cursos de diploma e “*associate degree*”, com a duração de dois ou mais anos, em instituições de ensino da RAEM ou do exterior.

2. Os destinatários para o projecto de “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”, terão limites na idade?

Não.

3. Poderá ou não, ser efectuado, mais do que uma vez, o registo, caso os estudantes frequentem, ao mesmo tempo, cursos de ensino superior de diferentes áreas?

Não, no ano lectivo de 2011/2012, o subsídio para aquisição de material escolar só é pago numa única prestação aos estudantes que preencham os requisitos exigidos.

4. Poderá, ou não, efectuar-se o registo e receber o “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”, no caso de o Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ter expirado?

Propõe-se aos estudantes, o mais breve possível, antes de efectuar o registo que efectuem a renovação do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM. Caso encontrem dificuldades, é favor contactar o GAES.

5. Poderá, ou não, efectuar-se o registo e receber o “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”, no caso em que já foi confirmado ser residente da RAEM, mas que ainda não pediu a emissão do BIRM ou, já tendo pedido a emissão, mas até o prazo do registo, ainda não obteve o BIRM?

Não, porque uma das condições para este subsídio para aquisição de material escolar, é o estudante ser titular do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM, e que no momento do registo é necessário mencionar o n.º do BIRM.

6. Será atribuído o “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino

Superior” aos estudantes que frequentem cursos de certificados ou de diploma?

O subsídio só será atribuído aos estudantes que frequentem cursos de certificado ou de diploma, com a duração de dois ou mais anos, e que preenchem os requisitos exigidos pelo regulamento sobre “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”.

Período do registo e formalidades

7. Serão fixados prazos diferentes de registo para os estudantes que estudem em diferentes sítios?

Não. O período de registo deste projecto é desde a presente data até 30 de Abril de 2012.

8. Poderá, ou não, ser o registo efectuado para receber o “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”, depois de aceite numa instituição de ensino superior, mas cuja matrícula será feita já após o prazo de registo do referido subsídio?

Não. Os estudantes só poderão beneficiar do subsídio para aquisição de material escolar, no caso de, a partir da presente data e até 30 de Abril de 2012, sejam estudantes matriculados e frequentados no ano lectivo de 2011/2012 e que preencham os requisitos exigidos pelo projecto do “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”.

9. Aonde é que podem levantar o formulário e informações?

Podem entrar no *website* do GAES (www.gaes.gov.mo) para fazer o *download* das informações, ou dirigir-se pessoalmente ao balcão de atendimento do GAES sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.os 614A - 640, Edifício Long Cheng, 7.º andar, Macau, ou Centro de Serviços da RAEM da Rua Nova da Areia Preta n.º 52, para levantamento das respectivas informações.

10. Quais são as formalidades e os documentos exigidos?

As formalidades do registo podem ser efectuadas através da *Internet*, os estudantes que satisfazem os requisitos exigidos, podem, a partir da presente data e até 30 de Abril de 2012, entrar no *website* do GAES, preencher o formulário e fazer o *upload* do certificado de frequência que deve ser escrito em língua chinesa, portuguesa ou inglesa e onde deve também, no conteúdo, constar a designação da instituição de ensino superior, nome do curso que frequenta e ano de frequência (em ficheiro PDF ou ficheiro de imagem do *scanner*), caso contrário, pode levar à suspensão ou não

atribuição do subsídio. Entretanto, o registo já está concluído.

11. O registo será apenas *online*? Será aceite, o estudante dirigir-se pessoalmente ao GAES, para fazer o registo?

O GAES estimula os estudantes a efectuarem o registo através de *internet*. Os estudantes podem, porém, dirigir-se pessoalmente ao GAES ou ao Centro de Serviços da RAEM, para levantamento do formulário e apresentação de documentos.

12. Poderá, o estudante, procurar um representante seu para apresentar o formulário do registo e os respectivos documentos?

Sim.Pode.

13. Será necessário todos os estudantes apresentarem o certificado de frequência, no momento do registo?

Não, não é necessário a apresentação do certificado de frequência no caso em que os estudantes frequentem cursos em instituições de ensino superior de Macau, ou que frequentem cursos em instituições de ensino superior no exterior da RAEM, que beneficiem de apoios, subsídios ou bolsas de estudos, concedidos por entidades públicas da RAEM e estudantes que frequentem cursos de ensino superior do exterior de Macau ministrado localmente em colaboração com entidade local, com autorização do governo da RAEM.

14. Será aceite a apresentação da fotocópia do certificado de frequência?

Sim. Pode.

15. Como ultrapassar a situação, caso não consigam, após o registo *online*, fazer o *upload* do certificado de frequência?

Os estudantes podem, dentro do período do registo, fazer o *upload* do certificado de frequência, mas também dirigir-se ao GAES ou Centro de Serviços da RAEM, pessoalmente ou através de representante, para apresentação do referido certificado.

16. Como é que podem consultar o resultado, após o registo?

Os estudantes que já efectuaram o registo, podem, através do n.º do BIRM e o código de acesso obtido no momento do registo no *website*, entrar no *website* dos registos ou por linha aberta n.º 28571111, e consultar o resultado do registo e a situação sobre a atribuição. Ao mesmo tempo, o GAES, irá enviar avisos aos estudantes, por correio electrónico sobre informações da atribuição.

17. É necessário efectuar um novo registo, no caso de ter esquecido o código de acesso, após efectuar o registo?

Não é necessário efectuar um novo registo. Apenas é necessário introduzir o n.º do BIRM e o endereço electrónico que registou após a confirmação do GAES. O n.º do código de acesso será enviado para o estudante, através do correio electrónico.

18. Poderá, ou não, pessoalmente, após o registo, alterar-se os dados na *internet*?

Sim. O estudante pode, através do n.º do BIRM e o n.º do código de acesso, alterar os dados na *internet*, quando o caso ainda não foi tratado pelo GAES.

Montante, período e forma da atribuição

19. Qual é o montante a atribuir neste subsídio?

Aos estudantes que satisfaçam aos requisitos exigidos é atribuído o montante de MOP2,000.00.

20. Quanto tempo é que demora a efectuar o pagamento deste subsídio?

O pagamento será efectuado no prazo de 60 dias contados após a apresentação dos documentos exigidos, através de transferência bancária.

21. Poderá, ou não, ser utilizada uma conta bancária não em nome do estudante para receber “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”, caso o estudante ainda não tenha conta bancária?

Não.

22. Poderá, ou não, utilizar uma conta bancária colectiva para receber o “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”?

Não.

23. Poderá, ou não, utilizar-se uma conta bancária de moeda estrangeira ou uma conta bancária de banco do exterior de Macau para receber o “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do Ensino Superior”?

Sim, mas a conversão e as taxas da transferência são da responsabilidade do estudante.

Atenção

24. A que é que o estudante deve prestar atenção, no momento do preenchimento dos dados?

O estudante deve verificar-se os dados preenchidos estão correctos, porque no caso de os dados preenchidos estarem incorrectos pode isso causar a suspensão ou não atribuição, ou problemas na atribuição do subsídio, por fim vai ser responsabilizado pelo próprio estudante; a prestação de falsas informações implica, para além do cancelamento da atribuição do subsídio, mas também ao procedimento legal.